



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

EDITAL N.º 25/2026 - DG/CR/REITORIA/IFPB, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PROGRAMA DE INCENTIVO E PROMOÇÃO À CULTURA, ARTE, ESPORTE E LAZER

O **Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), campus Catolé do Rocha, nomeado pela Portaria nº 2.067 - REITORIA/IFPB, de 24 de outubro de 2022, publicada no D.O.U. nº 203, Seção 2, do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação de Extensão e Cultura (CEXTCULT-CR), torna pública a abertura de inscrições para solicitação de apoio financeiro, por meio do **Programa de Incentivo e Promoção à Cultura, Arte, Esporte e Lazer**, regido pela **Resolução-CS nº 16, de 02 de agosto de 2018**, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. De acordo com o Art. 14 da Resolução-CS 16/2018, o Programa de Incentivo e Promoção à Cultura, Arte, Esporte e Lazer tem por objetivo oferecer elementos que estimulem o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes e que contribuam para a melhoria de seu desempenho acadêmico, tendo como competências, entre outras: estimular e atender as demandas de atividades culturais, artísticas, esportivas, recreativas e de lazer aos estudantes; promover a institucionalização de ações, programas e projetos culturais, artísticos, esportivos, recreativos e de lazer no IFPB; estimular a realização de eventos culturais, artísticos, esportivos, recreativos e de lazer para os estudantes do IFPB no âmbito local, estadual, regional, nacional e internacional; estimular e ampliar o acesso à arte e às manifestações culturais, possibilitando aos estudantes maior familiarização com nossas tradições culturais, populares e artísticas, por meio de um contato mais direto com elas.

1.2. Este edital se destina à concessão de auxílio financeiro aos estudantes integrantes dos grupos e coletivos artístico-culturais registrados no âmbito do Campus Catolé do Rocha, como incentivo à participação e permanência.

1.3. O Programa será operacionalizado com recursos da fonte orçamentária 100, destinados à Ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de **titularidade do estudante** classificado dentro do número de vagas oferecidas neste edital, durante o seu período de vigência.

1.3.1. O pagamento do auxílio será efetuado por um período de 04 (quatro) meses, a contar de setembro a dezembro de 2026.

1.3.2 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão concorrer neste Edital os estudantes regularmente matriculados em um dos cursos

presenciais ofertados pelo IFPB Campus Catolé do Rocha e que sejam integrantes dos coletivos artísticos do Campus ou venham a se integrar até o encerramento das inscrições.

2.2. Ficam impedidos de concorrer neste Edital os discentes que já possuem bolsas de Ensino, Pesquisa ou Extensão fornecidas por Programas do IFPB ou de órgãos de fomento externos. Caso o estudante, após ser contemplado neste Edital, seja contemplado com uma dessas bolsas, poderá usufruir dela, mediante a desistência do auxílio objeto deste Edital.

2.3. Podem concorrer neste Edital os discentes que possuem outros auxílios oriundos da Assistência Estudantil, exceto bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3. VAGAS E VALORES

3.1. Será oferecido um total de 12 auxílios distribuídos conforme o quadro a seguir:

Quadro I — Quantidade e Valor do Auxílio

Grupo/Coletivo artístico	Quantidade de auxílios	Valor mensal do auxílio	Quantidade de parcelas
Coletivo Teatral Lapela	12	150,00	4

3.1.1. O número de vagas poderá ser ampliado caso o Campus venha a conseguir destinar mais recursos ao referido Programa e haja discentes na lista de espera.

3.2. A continuidade do recebimento do auxílio objeto deste Edital está vinculado à:

I - Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;

II - Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;

III - Frequência total às atividades do grupo/coletivo artístico, respeitado o direito a faltas previstas em lei e/ou justificativas plausíveis, conforme a avaliação do coordenador do grupo/coletivo artístico.

3.2.1. O estudante poderá recorrer da decisão de cancelamento do auxílio objeto deste Edital, por meio de processo protocolado à Direção Geral do Campus.

3.2.2. Havendo o cancelamento de algum auxílio ou ampliação do número de vagas conforme item 3.1.1, outros estudantes poderão ser contemplados, seguindo a ordem de classificação deste edital e desde que estejam aptos a receber o recurso.

3.3. No caso de recebimento indevido de parcela(s) do auxílio financeiro objeto deste Edital, a equipe técnica e/ou o setor administrativo/financeiro do Campus poderá solicitar ao estudante a devolução do valor correspondente.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, disponível no link: <https://forms.gle/wFQ2Q7y4syBwj1aw7>, no período de **01 a 03 de setembro de 2026**.

4.2. Deverá ser anexado, no ato da inscrição:

I - Declaração de participação no grupo/coletivo artístico, emitida por seu coordenador ou automaticamente pelo Suap, em que conste o tempo de participação do candidato no respectivo grupo/coletivo.

II - Caso houver, comprovante de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, com o correspondente valor.

4.3. O estudante que tenha sido atendido por programa da assistência estudantil com repasse financeiro e que esteja com pendência na prestação de contas exigida não poderá ser atendido por

este Edital. Portanto, terá sua inscrição indeferida.

4.4. As inscrições serão analisadas pelo Coordenador de Extensão e Cultura do Campus Catolé do Rocha, em parceria com a Assistente Social.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção e classificação dos candidatos será feita de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Quadro II — Critérios e pontuações

Critério	Pontuação
IVS de 08.20 a 06.90	50
IVS de 06.89 a 6.0	40
IVS de 5.99 a 4.0	30
IVS de 3.99 a 1.50	20
Tempo de participação no grupo/coletivo artístico	5 pontos a cada mês, até o máximo de 50

5.2. A pontuação máxima será de 100 pontos. A ordem de classificação será estabelecida da maior para a menor nota.

5.3. Os estudantes serão contemplados por ordem de classificação até o limite de auxílios disponíveis.

5.4. Caberá recurso diante da nota obtida, o qual deverá ser enviado, conforme o cronograma disposto no item 7, para o e-mail cextcult.cr@ifpb.edu.br. Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação final, são critérios de desempate entre os inscritos:

I - Maior IVS;

II - Maior tempo de participação no grupo/coletivo para o qual concorre;

III - Menor idade do estudante.

7. CRONOGRAMA

Quadro III — Etapas do processo seletivo

Etapas	Data/período
Publicação do Edital	28 de agosto de 2026
Impugnação do Edital	31 de agosto de 2026
Inscrições	01 a 03 de setembro de 2026
Avaliação das inscrições	04 a 08 de setembro de 2026
Resultado preliminar	09 de setembro de 2026

Recursos	10 de setembro de 2026
Análise dos recursos	11 de setembro de 2026
Resultado final	11 de setembro de 2026
Envio de dados bancários	14 a 15 de setembro de 2026

7.1. Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: www.ifpb.edu.br/catoledorocha.

7.2 O estudante classificado deverá informar os dados bancários para recebimento do auxílio, por meio do e-mail cextcult.cr@ifpb.edu.br, no período especificado no edital.

7.2.1. O estudante que não informar os dados bancários no prazo estipulado terá o atendimento no programa suspenso.

7.2.2. Quando identificada qualquer pendência relativa às informações bancárias, o estudante será notificado para ajuste, tendo o prazo de 15 dias para realizá-lo, sob pena de cancelamento do atendimento.

7.2.3. Após sanar a pendência da qual trata o item 7.2.2, o atendimento poderá ser iniciado/retomado, com possibilidade de pagamento das parcelas retroativas às quais o estudante tenha direito, a depender da justificativa apresentada.

7.3. Em caso de dúvidas ou problemas relacionados ao recebimento do valor do auxílio, o estudante deverá buscar esclarecimentos junto à CEXTCULT-CR e/ou setor financeiro do Campus.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de responsabilidade do estudante concorrente o acompanhamento de todas as etapas deste Edital.

8.2. Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Catolé do Rocha.

Católé do Rocha, 28 de agosto de 2026.

Francisco João de Deus de Carvalho
Diretor Geral
Campus Catolé do Rocha
Portaria nº 2.067/2022 - REITORIA/IFPB

Sinésio da Silva Bina
Coordenador de Extensão e Cultura
Campus Catolé do Rocha
Portaria nº 9/2022 - DG/CR/REITORIA/IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Joao de Deus de Carvalho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CR**, em 28/08/2026 06:34:08.
- **Sinesio da Silva Bina, COORDENADOR(A) - FG4 - CEXTCULT-CR**, em 28/08/2026 08:42:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 930520
Verificador: f0a7c0376c
Código de Autenticação:



Rua Cícero Pereira de Lima, 227, João Pereira de Lima, CATOLÉ DO ROCHA / PB, CEP 58884-000
<http://ifpb.edu.br> -